



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

LEI MUNICIPAL Nº. 1574, DE 06 DE AGOSTO DE 2014.

ALTERA LM 1550/2014 QUE AUTORIZA A
CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER
EMERGENCIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDIOTA, ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu
SANCIONO a seguinte

LEI

Art. 1º Altera o artigo 1º da LM 1550, de 14 de março de 2014, que passa a ter a
seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar 01 (um)
instrutor de LIBRAS – Linguagem Brasileira de Sinais, em caráter
emergencial e temporário, para prover cargo na Secretaria Municipal
de Educação, em regime de 20 horas semanais.

Art. 2º Altera o *caput* do artigo 2º da LM 1550, de 14 de março de 2014, que
passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º A contratação referida no artigo anterior será realizada por
contrato administrativo, de conformidade com o inciso IX, artigo 37,
da Constituição Federal, e vigorará até o final deste ano letivo.

Art. 3º Altera o artigo 3º da LM 1550, de 14 de março de 2014, que passa a ter a
seguinte redação:

Art. 3º A remuneração a ser paga ao servidor contratado
emergencialmente deverá obedecer ao vencimento básico pago aos
servidores de NIVEL 1 do Plano de carreira do Magistério Público
Municipal – LC 019/2005 – Art. 31, devendo obedecer, durante a



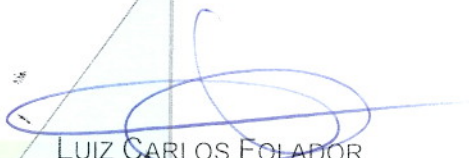
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

contratação, às disposições previstas nas leis municipais quanto aos direitos e deveres.

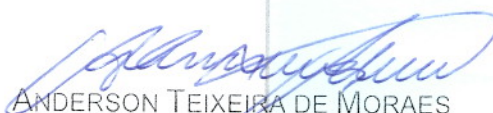
Art. 4º As demais disposições da LM Nº. 1550/14 permanecem inalteradas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDIOTA, em 06 de agosto de 2014.


LUIZ CARLOS FOLADOR
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se


ANDERSON TEIXEIRA DE MORAES
Secretário Geral de Governo

CANDIOTA
24 DE MARÇO DE 1992